MPMT Ministério Público do Estado de Mato Grosso | Centro de Apoio Operacional Criminal e da Execução Penal

BOLETIM INFORMATIVO

cao.criminal@mpmt.mp

Edição n° 4/2022

INFORMATIVO DA EXECUÇÃO PENAL

SUMÁRIO

1. Notícias

2. Planejamento Estratégico

   2.1. Projeto Reconstruindo Sonhos

   2.2. APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

3. Artigos

4. Informativos

EQUIPE

Josane Fátima de Carvalho Guariente – Promotora de Justiça e Coordenadora

Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto

Arivaldo Guimarães da Costa Junior – Promotor de Justiça e Colaborador

Natacha de Souza Ayesh – Assistente Ministerial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial

1. Notícias

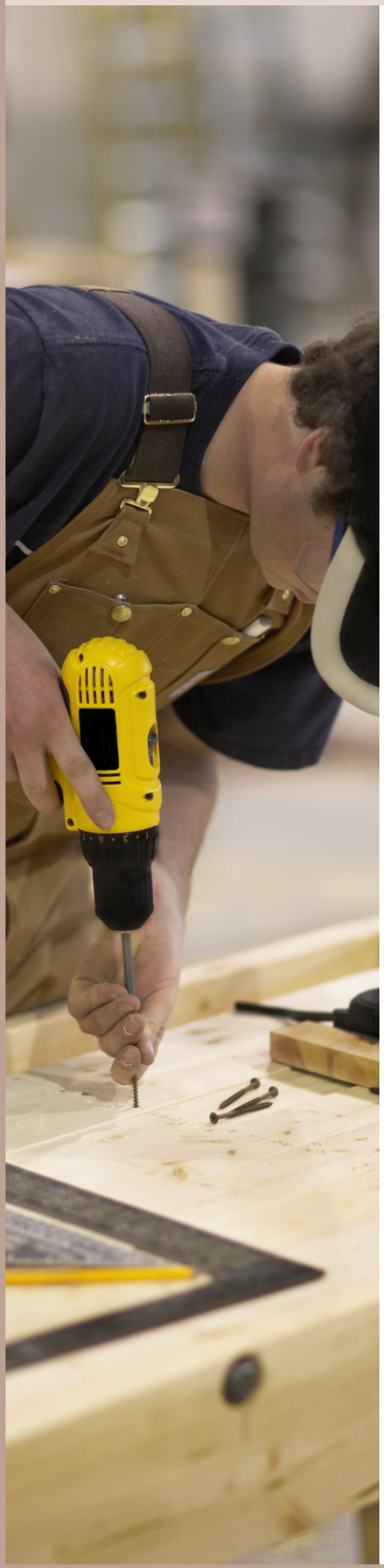

- **Presidente do TJPB discute com equipe do CNJ implantação da Central de Regulação de Vagas em presídios.** Clique aqui
- **TJTO , Governo do Estado e Aprochama firmam acordo para implementar Escritório Social em Araguaína visando a reinserção social de presos.** Clique aqui
- **Comarca de São João del Rei terá Apac Juvenil.** Clique aqui
- **DMF discute demandas do sistema prisional maranhense.** Clique aqui
- **MP baiano aborda gerenciamento de crises em encontro nacional sobre sistema prisional.** Clique aqui
- **Presos em Alagoas terão identificação biométrica e acesso a documentos civis.** Clique aqui
- **Egressos e egressas concluem curso de Desenvolvimento de Sistemas de Informação.** Clique aqui
- **STJ veta endurecimento irrestrito das regras do regime aberto em MG.** Clique aqui

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **TJ-SP afasta prazo para novo exame voltado à progressão de regime. Clique aqui**

- **MP-SP pede que STJ decida se aprovação parcial no Enem autoriza remição de pena. Clique aqui**

- **Justiça do Maranhão regulamenta Política para reinserir egressos no mercado. Clique aqui**

- **Tribunal destaca remição de pena através da leitura e mutirão de julgamentos. Clique aqui**

- **STJ No Seu Dia discute as visitas do ministro Sebastião Reis Júnior a presídios e o trabalho da Apac. Clique aqui**

- **Convênio garante atenção jurídica a apenados de Marabá.Clique aqui**

- **TJCE e Comitê de Combate à Tortura debatem ações para garantir direitos de pessoas apenadas. Clique aqui**

- **Caxias instala Conselho da Comunidade para acompanhar execução penal. Clique aqui**

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

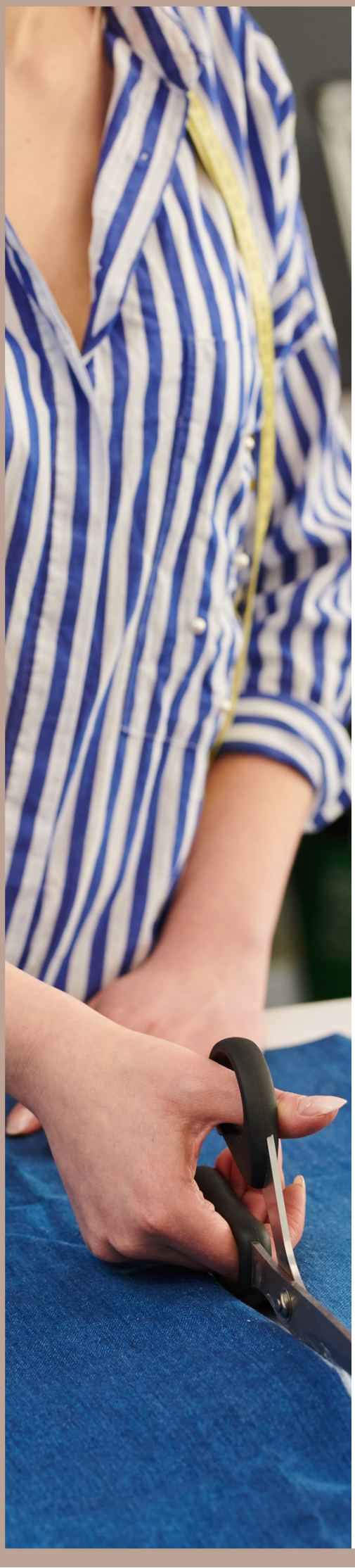

- **Pesquisa sugere criação de presídio para idosos no Rio. Clique aqui**

- **Superlotação de presídio não justifica cumprimento de pena em regime mais gravoso. Clique aqui**

- **Presidente do TJPB discute com equipe do CNJ implantação da Central de Regulação de Vagas em presídios. Clique aqui**

- **Internos da unidade prisional Irmã Imelda criam peça de teatro para conscientizar sobre o Dia Mundial de Combate à Aids. Clique aqui**

- **Ceará bate novo recorde com 2.543 internos participantes da 3ª edição da Jornada de Leitura no Cárcere. Clique aqui**

- **Peças artísticas produzidas com materiais recicláveis por internos do sistema prisional cearense são expostas na 15ª edição do Fórum IEP de Sustentabilidade. Clique aqui**

- **SAP inaugura espaço destinado para atividades multifuncionais na Unidade Prisional Professor Olavo Oliveira II. Clique aqui**

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **Projeto ensina internas da unidade prisional feminina Auri Moura Costa a fabricar bioabsorventes. Clique aqui**

- **SAP realiza doação de brinquedos confeccionados por internos para associação Peter Pan. Clique aqui**

- **Evento celebra primeiro aniversário da Feira Agroecológica do Parque Adahil Barreto e conta com participação de internos do sistema prisional. Clique aqui**

- **Custodiados do CRRTA, em Tomé-Açu, concluem curso de Manutenção Básica de Computadores. Clique aqui**

- **Produção de uniformes reduz custos do sistema penal e auxilia na remição de pena. Clique aqui**

- **Escritório Social atua para ressocialização dos egressos do sistema prisional paraense. Clique aqui**

- **Cooperativa de mulheres privadas de liberdade participa do Amazônia Fashion Week. Clique aqui**

- **Seap registra aumento de 116% no acesso à educação regular de pessoas privadas de liberdade. Clique aqui**

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Planejamento Estratégico

2.1 Projeto Reconstruindo Sonhos

LOGO DO PROJETO E O SEU SIGNIFICADO

A logo do Reconstruindo Sonhos foi idealizada percebendo os elementos, premissas e ideais do projeto, que busca fortalecer a reinserção social dos reeducandos e a redução da reincidência criminal, por meio da qualificação, habilitação para o mercado de trabalho e ampliação da compreensão do sentido da vida.

A escolha das cores centrais representam a diversidade e pluralidade de gêneros.

No centro, as cores em amarelo e laranja remetem a chama, a esperança, a luz da vida. Ao mesmo tempo que também passa a ideia de movimento e ação de humanos, - ação e atitude.

Projeto Reconstruindo Sonhos alçando voos

Aplicação na Colônia Agrícola de Palmeiras

Doze recuperandos da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, a 90 km de Cuiabá, começaram nesta terça-feira (29) a participar do Projeto Reconstruindo Sonhos, iniciativa coordenada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com a proposta de oferecer às pessoas privadas de liberdade uma nova perspectiva de futuro. O projeto conta com a parceria de várias instituições.

A Colônia Penal Agrícola de Palmeiras é a 14ª unidade prisional do estado a receber o Reconstruindo Sonhos. Condenado a 21 anos de prisão por homicídio qualificado aos 54 anos de idade, Sandoval Dias Almeida é um dos integrantes da turma contemplada com a iniciativa. Ele conta que está preso desde 2016 e encontrou na poesia a força para resolver os conflitos internos e externos que passou a enfrentar quando chegou à prisão.

Foi nessa época, segundo ele, ainda em Peixoto de Azevedo, que escreveu a sua primeira poesia. Os versos revelam sentimentos de tristeza e esperança: “Céu sem estrelas, noite sem luar, nem os vaga-lumes vêm me iluminar, mas o amanhã é outro dia e o sol poderá me iluminar e a montanha da vida continuarei a escalar”.

Clique aqui

Aplicação na Cadeia Pública de Jaciara

Quinze reeducandos da Cadeia Pública de Jaciara, município distante 144 km de Cuiabá, foram contemplados com o projeto Reconstruindo Sonhos, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e parceiros. O lançamento ocorreu nesta terça-feira (22), com a participação de diversas autoridades.

O Reconstruindo Sonhos é um projeto que busca a ressocialização das pessoas que estão privadas da liberdade. A iniciativa é dividida em duas etapas. Na primeira, chamada de “Ampliação do sentido da vida”, serão realizados encontros semanais, nos quais são abordados temas como valores, humanização e espiritualidade, relações interpessoais, família, comunicação, trabalho, perspectiva de futuro, planejamento, entre outros. Terminada essa fase, o projeto segue com a oferta de cursos profissionalizantes, etapa chamada de “Qualificação profissional”.

Segundo a promotora de Justiça substituta coordenadora do projeto no município, Fernanda Luiza Mendonça Siscar, os encontros com os reeducandos acontecerão todas as terças-feiras. “Estamos com muitas expectativas em relação ao projeto. Será uma oportunidade ímpar para que os participantes possam repensar as suas atitudes e resgatar os seus sonhos. O projeto oportuniza justamente isso, a possibilidade de acender uma chama que muitas vezes é apagada em razão das circunstâncias de privação da liberdade”, destacou a promotora de Justiça.

Clique aqui.

2.2 APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

O que é a APAC?

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade.

O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

O trabalho da APAC dispõe de um método de valorização humana, com o objetivo de oferecer ao condenado condições de recuperar-se, buscando em perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas a promoção da justiça restaurativa.

Método APAC

A APAC é composta de 12 elementos:

1. Participação da Comunidade;
2. Recuperando ajudando Recuperando;
3. Trabalho;
4. Espiritualidade;
5. Assistência jurídica;
6. Assistência à saúde;
7. Valorização Humana;
8. Família;
9. O Voluntário e o curso para sua formação;
10. Centro de Reintegração Social – CRS;
11. Mérito;
12. Jornada de Libertação com Cristo.

3. Artigos

Análise crítica da finalidade da pena ne xecução penal: Ressocialização e o direito penal brasileiro

Autor: Fernando Vernice dos Anjos

O presente estudo tem como objetivo abordar a questão da finalidade da pena na execução penal. Pela análise da doutrina, nota-se que sobre o tema em apreço existe certo consenso, pois a maioria absoluta dos autores afirma que a ressocialização é a mais relevante ou mesmo a única finalidade da pena na execução penal. Essa é a posição, por exemplo, de reconhecidos estudiosos brasileiros como Jason Albergaria e Mauricio Kuhene. Por outro lado, mesmo os autores que a princípio refutam a ressocialização, apontando uma série de defeitos de tal finalidade da pena, como os juristas espanhóis Antonio Molina e Bernardo Sanches, acabam sustentando alguma utilidade para ela no sistema de penas, principalmente por conta de seu caráter supostamente humanista ou mesmo como um marco contra o retribucionismo penal.

De fato, é muito difícil encontrar algum autor que refute por completo a finalidade ressocializadora da pena na execução penal. Até mesmo ferrenhos defensores da finalidade retributiva da sanção penal transigem que, na fase executiva, a pena deve ser direcionada à ressocialização do indivíduo, com vistas a fornecer um “tratamento” mais “humano” ao apenado.

Nesse contexto, poder-se-ia afirmar ser o presente estudo desnecessário, pois o trabalho de reconhecidos juristas já aponta a resposta para a questão sobre a finalidade da execução.

Clique aqui

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 755/2022

Cumprimento de pena privativa de liberdade. Progressão de regime. Crime hediondo com resultado morte praticado por reincidente genérico. Condenação anterior à entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019. Aplicação retroativa do art. 112, inciso VI, alínea "a", da Lei de Execução Penal com a redação da Lei n. 13.964/2019. Possibilidade.

Cinge-se a controvérsia a determinar qual seria o percentual de pena a ser cumprido para que a pessoa condenada por crime hediondo com resultado morte e reincidente genérica possa requerer a transferência para regime menos rigoroso, quando a condenação ocorreu antes da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

A Terceira Seção desta Corte Superior, no julgamento dos Recursos Especiais 1.910.240/MG e 1.918.338/MT, ambos pela sistemática do recurso representativo de controvérsia, estabeleceu tese, no Tema Repetitivo n. 1.084, no sentido de que "é reconhecida a retroatividade do patamar estabelecido no art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019, àqueles apenados que, embora tenham cometido crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sejam reincidentes em delito de natureza semelhante".

- **AgRg no REsp 2.015.414-MG, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma.**

- Acesse o informativo completo clicando aqui.

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 751/2022

Transferência de preso para Sistema Penitenciário Federal. Pedido de prorrogação do prazo. Possibilidade. Lei n. 11.671/2008. Necessidade de fundada motivação pelo juízo de origem. Persistência do motivo ensejador do pedido de transferência originário. Fundamentação suficiente.

Cinge-se a controvérsia a decidir a competência para análise de pedido de prorrogação de custodiado no Sistema Penitenciário Federal.

A jurisprudência desta Corte, tem compreendido que, se devidamente motivado pelo Juízo local o pedido de manutenção do apenado, em presídio federal, não cabe ao Juízo Corregedor Federal exercer juízo de valor sobre a fundamentação apresentada, mas, apenas, aferir a legalidade da medida (CC 154.679/RJ, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, DJe 24/10/2017).

No caso, expirado o período de permanência, o Juízo Federal determinou o retorno do apenado ao sistema penitenciário estadual, ante a inexistência de decisão do magistrado estadual autorizando a prorrogação da permanência do apenado. Cientificado da decisão, o Juízo estadual suscitou o conflito, consignando que remanescem íntegros os fundamentos que subsidiaram o ingresso do apenado em caráter emergencial.

- **CC 190.601-PA, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção.**
- **Acesse o informativo completo clicando aqui.**

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 749/2022

Remição de pena. Art. 126, §4º, da Lei 7.210/1984 (LEP). Trabalho e estudo. Suspensão durante a pandemia de Covid-19. Princípio da individualização da pena. Proibição de remição ficta. Situação excepcionalíssima. Derrotabilidade da norma jurídica. Preservação dos direitos. Princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade. Diferenciação necessária (distinguishing). Tema n. 1120/STJ.

A controvérsia consiste em definir a possibilidade ou não de concessão de remição ficta, com extensão do alcance da norma prevista no art. 126, §4º, da Lei de Execução Penal, aos apenados impossibilitados de trabalhar ou estudar em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

O STJ entende que a ausência de previsão legal específica impossibilita a concessão de remição da pena pelo simples fato de o Estado não propiciar meios necessários para o labor ou a educação de todos os custodiados. Entende-se, portanto, que a omissão estatal não pode implicar remição ficta da pena, haja vista a ratio do referido benefício, que é encurtar o tempo de pena mediante a efetiva dedicação do preso a atividades lícitas e favoráveis à sua reinserção social e ao seu progresso educativo.

- **REsp 1.953.607-SC, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção,.**
- Acesse o informativo completo clicando aqui.

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO